



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

PROJETO DE LEI Nº 21 /2019

ALTERA A LEI Nº 933, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 e 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 933, de 25 de fevereiro de 2019, que disciplina sobre a adequação do piso salarial do Agente Comunitário de Saúde, Agente De Combate às Endemias e Agentes de Vigilância Ambiental do município de Sooretama/ES, com arrimo na lei federal nº 11.350/2006 e 13.708/2018, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adequação do piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Agentes de Vigilância Ambiental, com esteio na Lei Federal nº 12.994/2014.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Art. 2º. Com a adequação mencionada no artigo anterior e sua alteração por meio da Lei Federal nº 13.708/2018, os vencimentos básicos do Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e do Agente de Vigilância Ambiental fica fixado nos seguintes termos:

| PISO | PERÍODO |
|--------------|--------------------|
| R\$ 1.250,00 | 1º DE JANEIRO 2019 |
| R\$ 1.400,00 | 1º DE JANEIRO 2020 |
| R\$ 1.550,00 | 1º DE JANEIRO 2021 |

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

[Handwritten Signature]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei se justifica, tendo em vista a necessidade de também se adequar o valor do piso salarial dos Agentes de Vigilância Ambiental ao aplicado em nível nacional, instituído pela Lei nº 12.994/2014 e modificado pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Indubitavelmente, o direito assegurado nas normas federais deve ser estendido aos Agentes de Vigilância Ambiental, tendo em vista que as atividades por eles executadas guardam sintonia com as atribuições dos Agentes de Combate às Endemias, conforme Legislação Federal nº 13.595/2018 e Lei Municipal nº 596/2010.

Ademais, a Portaria nº 1.007/2010 do Ministro de Estado da Saúde, procurou tratar com igualdade todos os profissionais que atuam no COMBATE ÀS ENDEMIAS, incorporando-as nas equipes de Saúde da Família, independente da nomenclatura do cargo. Vejamos as previsões, no que interessa no momento:

Art. 1º Regular a incorporação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE ou dos agentes que desempenham essas atividades mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família.

§ 1º Para fim desta Portaria, considerando que muitas são as nomenclaturas utilizadas pelos Estados e os Municípios para definirem estes profissionais, como agente de controle de endemias, de controle de zoonoses, de vigilância ambiental, entre outros, será mantida a denominação definida em lei, destacando como funções essenciais aquelas relacionadas ao controle ambiental, de controle de endemias/zoonoses, de riscos e danos à saúde, de promoção à saúde entre outras. (Grifei).

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Visa-se assim garantir a efetivação da política nacional de saúde, direito fundamental previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Igualmente, procura atender as diretrizes contidas no artigo 198 do mesmo diploma legal.

Cumpra ainda registrar o compromisso da atual gestão em valorizar o servidor público, tratando-os com igualdade e, sobretudo, corrigindo questões pontuais que vão sendo detectadas no dia a dia, como é o caso dos Agentes de Vigilância Ambiental.

Assim, a presente proposição, semelhante aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, visa também assegurar os direitos constitucionais mínimos aos Agentes de Vigilância Ambiental, como preconizado no § 5º do artigo 198 da Constituição Federal, por também atuarem no combate à endemias.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sooretama/ES, 24 de maio de 2019.

[Handwritten Signature]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019 e Lei Orçamentária para 2019, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em foco tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sooretama/ES, 24 de maio de 2019.

[Handwritten Signature]
ALESSANDRO BRÖEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal de Sooretama